



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º01/2015

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI

DATA DA REALIZAÇÃO: 06 de janeiro de 2015.

PRESENCAS: **Presidente:** Ricardo Jorge Martins Aires;

Vereadores: Vereador António Jorge Martins Tavares, Paulo César Laranjeira Luís, Luís Miguel Batista Jerónimo e Carlos Manuel Meneses Garcia.

SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Assistente Técnica.

HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h02m.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):

PONTO 1 – 10.ª Alteração ao Orçamento e Grandes opções do Plano para o ano financeiro de 2014 – para conhecimento;

PONTO 2 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 444-2014 sobre o assunto: “Loteamento de Equipamentos do Vale Galego” – para deliberação;

PONTO 3 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 447/2014/AJ sobre o assunto: “Pedido de revogação de contrato de arrendamento – João José Batista F. Santos” – para deliberação;

PONTO 4 – Informação do Gabinete de Proteção Civil e Florestal n.º 06/2014 sobre o assunto: “Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios Florestais”

– **para conhecimento;**-----

-----PONTO 5 – E-mail de Associação Desportiva, Recreativa e Cultural dos Estevais, sobre o assunto: “Pedido de Apoio” – **para deliberação;**-----

-----PONTO 6 – Ofício da Santa Casa da Misericórdia de Vila de Rei informação n.º 029/SG/14 sobre o assunto: “Apresentação de Custos das Obras do Projeto CLDS+ de Vila de Rei” – **para deliberação;**-----

-----PONTO 7 – Proposta do Partido Socialista, sobre o assunto: “Construção de Casa Mortuária de Vila de Rei” – **para deliberação;**-----

-----**DELIBERAÇÕES TOMADAS**-----

-----PONTO 1 – 10.ª Alteração ao Orçamento e Grandes opções do Plano para o ano financeiro de 2014 – **para conhecimento;**-----

-----O Executivo Camarário tomou conhecimento da 9.ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2014, cuja proposta importa na despesa, reforços e anulações no valor de 105.000,00€ (cento e cinco mil euros).-----

-----PONTO 2 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 444-2014 sobre o assunto: “Loteamento de Equipamentos do Vale Galego” – **para deliberação;**-----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“Informação n.º444/2014.-----

-----**Assunto: “Loteamento de Equipamentos do Vale Galego”**-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe informa-se o seguinte:-----

-----1.Com a aprovação na Assembleia Municipal da Alteração do Plano de Pormenor do Vale Galego zona U2 e do Plano de Urbanização de Vila de Rei que classificou a área com o uso de equipamentos, estão reunidas as condições legais para que seja aprovado o



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 01/2015, de 06 de janeiro 2015)**-----

loteamento sem obras de urbanização, designado por loteamento para Equipamentos do Vale Galego que irá incidir sobre o prédio rustico propriedade do município de Vila de Rei descrito na conservatória de registo predial de Vila de Rei sob o n.º 15012/20130625. -----

-----2.O prédio em questão apresenta uma área total de 33.814,34 metros quadrados pretendendo-se criar um único lote com 8000 metros quadrados o qual terá uma área de implantação máxima de 7.200 metros quadrados e uma área de construção máxima de 14.400 metros quadrados e número máximo de pisos dois e com o uso de equipamentos. -----

-----3.O referido loteamento dá cumprimento ao estipulado no Plano de Urbanização de Vila de Rei bem como ao Regime Jurídico de Urbanização e Edificação. -----

-----4.De acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto Lei n.º 555799, de 16 de Dezembro na actual redacção, as operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais, estão isentas de controlo prévio. -----

-----5.Relativamente à Consulta Pública e de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 22.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, remete-nos para o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação. Atendendo a que a presente operação não ultrapassa os limites fixados no artigo 12.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, o presente loteamento fica assim isento de consulta pública. -----

----- 6.O referido lote para efeitos de registo deverá apresentar as seguintes características: -----

-----Lote 1 – com uma área de 8.000 metros quadrados, permite uma área de implantação máxima de 7.200 metros quadrados, uma área de Construção de 14.400 metros quadrados, numero máximo de pisos dois e o uso de Equipamentos-----

-----O referido lote apresenta as seguintes confrontações:-----

----- Norte Câmara Municipal de Vila de Rei; Sul: Estrada; Nascente: João Mateus Francisco e Estrada e Poente: Estrada-----

----- Face ao exposto submete-se a consideração superior a aprovação pelo executivo do loteamento de Equipamentos do Vale Galego.-----

----- À consideração Superior,-----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, o loteamento de Equipamentos do Vale Galego.-----

----- **PONTO 3 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 447/2014/AJ sobre o assunto: “Pedido de revogação de contrato de arrendamento – João José Batista F. Santos” – para deliberação;**-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- **“Informação n.º447/2014.**-----

----- **Assunto: “Pedido de revogação de contrato de arrendamento – João José Batista F. Santos”**-----

----- Sobre o presente assunto, importa informar o seguinte:-----

----- 1. João José Batista F. Santos, arrendatário da fração autónoma designada por 2º Piso, do Antigo Quartel da GNR de Vila de Rei, sito na Rua Dr. João Germano Neves da Silva, n.º 12, em Vila de Rei, veio apresentar o pedido de rescisão, por acordo, do contrato de arrendamento celebrado em 1 de Abril de 2013.-----

----- 2. Apresentou como razões questões pessoais e profissionais.-----

----- 3. Nos termos do Artigo 1082º do Código Civil é possível a revogação do contrato de arrendamento por acordo.-----

----- 4. Apresentadas as questões relacionadas com a profissão, julgamos salvo melhor opinião, que se poderá proceder à revogação do referido contrato, por acordo, a produzir



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 01/2015, de 06 de janeiro 2015)**-----

efeitos a partir da data de 28 de fevereiro de 2015, em conformidade com o pedido apresentado.-----

-----5.Mais se informa que o arrendatário não tem qualquer renda em atraso.-----

-----6.O arrendatário numa situação normal teria de fazer um pré-aviso de 120 dias, de acordo com 1098º nº 3 al. b) e n.º 6 do Código Civil.-----

-----7.Neste sentido, e porquanto não existe qualquer inconveniente para o Município, que poderá colocar o mesmo prédio para arrendamento, poderá celebrar-se por escrito o referido acordo, nos termos do Artigo 1082º, nº 2 do Código Civil, salvaguardando as seguintes condições:-----

-----a)revogação amigável do contrato a produzir efeitos a partir da data de 28 de fevereiro de 2015;-----

-----b)destino do valor da caução para amortização da última renda;-----

-----c)desocupação da fração, no dia 28 de fevereiro de 2015;-----

-----d)entrega da fração em bom estado de conservação, como se encontrava à data da celebração do contrato, bem como todas as instalações sanitárias e de luz e respetivos acessórios, as canalizações, esgotos, vidros, soalhos, paredes e chaves, nos termos da cláusula 11ª do contrato.-----

-----8.Compete à Câmara Municipal deliberar a presente questão e, ainda, no âmbito do seu poder discricionário, a autorização da dispensa do pagamento do valor das rendas referentes aos meses em falta no âmbito do aviso prévio, ou seja, a dispensa do pagamento das duas rendas, referentes aos 60 dias de pré-aviso não respeitados, ressalvando as questões que estão na causa da revogação do contrato que são questões de natureza profissional.-----

-----À consideração superior."-----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, todos os pontos acima transcritos. -----

----- **PONTO 4 – Informação do Gabinete de Proteção Civil e Florestal n.º 06/2014 sobre o assunto: “Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios Florestais” – para conhecimento;** -----

----- O Executivo Camarário tomou conhecimento, da aprovação do Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios Florestais. -----

----- **PONTO 5 – E-mail de Associação Desportiva, Recreativa e Cultural dos Estevais, sobre o assunto: “Pedido de Apoio” – para deliberação;** -----

----- O Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, ceder à Associação mencionada em epígrafe, o montante de € 250.00 (duzentos e cinquenta euros), para manutenção do espaço da Associação em causa. -----

----- **PONTO 6 – Ofício da Santa Casa da Misericórdia de Vila de Rei informação n.º 029/SG/14 sobre o assunto: “Apresentação de Custos das Obras do Projeto CLDS+ de Vila de Rei” – para deliberação;** -----

----- O Executivo Camarário, aprovou por unanimidade, o pagamento no valor de € 11.159,95 (onze mil cento e cinquenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos), referente à obra de “Beneficiação e adaptação da sede do CLDS+”, conforme estipulado em protocolo.---

----- **PONTO 7 – Proposta do Partido Socialista, sobre o assunto: “Construção de Casa Mortuária de Vila de Rei” – para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara uma proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

----- **“Construção de Casa Mortuária de Vila de Rei** -----

----- É notório desde há muito tempo a falta que faz na sede do concelho de Vila de Rei uma Casa Mortuária. Efetivamente, serão poucos os concelhos que na sua sede não tem



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 01/2015, de 06 de janeiro 2015)**-----

uma infraestrutura, deste tipo, tão importante nas alturas de maior pesar no seio de uma família. - -----

-----A solução que atualmente existe, na Igreja Matriz, está longe de ser a mais adequada.-----

-----No inverno com as temperaturas baixas registadas no seu interior bem como a ausência de sanitários confirmam a falta de condições necessárias para a realização de rituais fúnebres.-----

-----O município de Vila de Rei tem de trabalhar para conceder melhores condições às famílias que acompanham os seus entes queridos nos momentos de despedida, minimizando a dor desse momento, através de uma infraestrutura própria e condigna. -----

-----Nesse sentido, o Partido Socialista, procedeu a diligência junto do Sr. Padre João Pires Coelho com objetivo de procurar a melhor solução esta situação. Na opinião do Partido Socialista, o local que reúne as melhores condições para a construção da Casa Mortuária de Vila de Rei é o antigo Salão Paroquial, pela proximidade não só com a Igreja Matriz mas também dos cemitérios. Por outro lado o abandono a que este salão foi sujeito nos últimos anos não dignifica em nada a malha urbana onde se insere, junto da Igreja Matriz, bem como o acesso aos cemitérios. -----

-----Com esta proposta é possível tornar mais humano e menos penoso todo o processo, tão difícil, de despedida por parte dos familiares e dos amigos dos seus entes queridos.-----

-----Vila de Rei, 29 de dezembro de 2014.”-----

-----Tomou a palavra o **Presidente da Câmara** justificando/informando que existe um projeto feito para uma Capela Mortuária em Vila de Rei, proposto pela Junta de Freguesia de Vila de Rei, tendo o Município apoiado esta ideia suportando as custas inerentes ao próprio

projeto. Por esse motivo justificou que vota contra esta proposta apresentada pelo Partido Socialista, porque não vai ultrapassar um projeto que já foi apresentado pela Junta de Freguesia. Acrescentou que uma Casa mortuária tem de ter no mínimo uma área de 150 m2, com casas de banho adequadas, copa entre outras exigências, sendo que o local sugerido na proposta apresentada pelo PS tem uma área máxima de aproximadamente 80 m2 o qual não reúne as condições mínimas expostas. -----

----- Salientou que em relação ao assunto já o transmitiu ao novo Pároco da paróquia, adiantando que a junta de freguesia irá realizar uma candidatura ao novo QREN, visto que é investimento de algum valor Enquanto não se resolve, o Município irá solucionar a situação fazendo melhorias no espaço da antiga Igreja Matriz, em concordância com o novo Pároco. Realça ainda que o Partido Socialista tem conhecimento deste projeto, visto que foi votado o ponto para a criação da Capela Mortuária em Vila de Rei na Assembleia de Freguesia de Vila de Rei. - -----

----- Acedeu o **Vereador Luís Miguel Batista Jerónimo** referindo que durante o tempo que esteve em substituição, votou favoravelmente à entrega de oito subsídios a Instituições sem fins lucrativos no Concelho, dizendo que age sempre de boa-fé em assuntos referentes a estas questões. Mencionou que em relação ao dinheiro é indiscutível, tendo observado a cotação de transferência de capitais a instituições sem fins lucrativos no ano de 2014, comparando os resultados iniciais/finais concluiu que existe uma margem de dinheiro, havendo um eventual reforço adicional, para se fazer as obras no sítio sugerido na proposta. -

----- Em sua opinião acha que existe uma tentativa de cortar a iniciativa proposta pelo Partido Socialista.-----

----- Solicitou intervenção o **Vice-Presidente** dizendo que esta matéria não é da Câmara, é matéria da Junta de Freguesia e afirmou que a proposta deverá ser apresentada na Assembleia de Freguesia e como tal a Câmara não irá sobrepor-se a uma decisão já tomada



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----**(Continuação da Ata nº 01/2015, de 06 de janeiro 2015)**-----

na Junta de Freguesia.-----

-----A proposta foi rejeitada por maioria, contando-se 3 (três) votos contra do Presidente da Câmara e dos Vereadores do PSD e 2 (dois) votos a favor dos Vereadores do PS.-----

-----Solicitou intervenção o **Vice-Presidente da Câmara**, para informar o Executivo Camarário, referente às Estatísticas de acesso ao Website do Município de Vila de Rei, concluindo que foi o melhor ano de sempre. -----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

-----E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 12.30h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador.-----
